MERCADO
BAIRRO PADRE CRUZ CARNIDE

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO
NATAL NO MERCADO
2026

Art.º 1.º | Âmbito e Objeto

1. As presentes Normas de Participação destinam-se a definir os procedimentos e diretrizes a obedecer no âmbito da realização do Mercado de Natal, doravante designado apenas por Mercado;
2. O objetivo principal do Mercado, é a comercialização de produtos ou serviços que se relacionem com o sector de atividade objeto do Mercado;
3. As diretrizes das presentes Normas de Participação serão aceites no ato da sua inscrição pelos ocupantes e candidatos a essa qualidade, e são aplicáveis as relações estabelecidas entre eles e a Junta de Freguesia de Carnide;
4. A inscrição à atribuição de lugar no Mercado não confere direito imediato a lugar de ocupação.

Art.º 2.º | Organização do Mercado

1. A organização do Mercado é da responsabilidade da Junta de Freguesia de Carnide, podendo contar para o efeito com a colaboração de associações ou entidades da Freguesia;
2. No caso de não realização do Mercado por motivos alheios à Junta de Freguesia, não poderão os participantes reclamar qualquer indemnização.

Art.º 3.º | Local, data e horário de realização do Mercado

1.O Mercado realizar-se-á no Edifício do Mercado do Bairro Padre Cruz, nos seguintes fins de semana:

- 12 e 13 de dezembro de 2025
- 19 e 20 de dezembro de 2025

2. O Mercado irá decorrer no seguinte horário:

- Das 9:00 horas às 17:00.

3. O Mercado realizar-se-á cumprindo as normas e diretrizes de saúde pública em vigor.

Art.º 4.º | Inscrições

1. Podem inscrever-se para participar no Mercado as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que assumam total responsabilidade pela atividade que se propõem exercer, e desde que esta se enquadre no âmbito das iniciativas a realizar neste Mercado;

JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE | LARGO DAS PIMENTEIRAS, 6, 1600-576 LISBOA | T. 217 121 330 | F. 217 121 349
anossajunta@jf-carnide.pt | www.jf-carnide.pt

2. A inscrição para o Mercado implica a aceitação das diretrizes das presentes Normas de Participação;
3. As inscrições devem ser apresentadas individualmente para um lugar e por cada tipo de atividade;
4. A Ficha de inscrição a fornecer pela Junta de Freguesia de Carnide está disponível no site da Junta de Freguesia;
5. As inscrições decorrerão até 5 de Dezembro de 2026;
6. Findo o prazo de receção de inscrições, a Junta de Freguesia procede à análise das mesmas;
7. Constituem causas de exclusão do procedimento as inscrições apresentadas depois do termo do prazo fixado nas presentes Normas de Participação ou que não se encontrem instruídas de acordo com as presentes Normas de Participação.

Art.º 5.º | Atribuição de lugares/ bancas

1. À Junta de Freguesia reserva-se o direito de propor a atribuição do espaço e local;
2. A aceitação da participação pertence à Junta de Freguesia que poderá recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou objetivos do Mercado ou, que por qualquer outro motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente;
3. A atribuição está limitada ao número de lugares disponíveis, conforme ilustrado no Anexo A- Planta de Ocupação;
4. A decisão será divulgada através de edital, publicado no site da autarquia.

Art.º 6.º | Expositores

1. Não é permitido o uso de material que contenha publicidade, exceto a da própria área de negócio representada;
2. A área de cada expositor não pode ultrapassar a dimensão das bancas.
3. É permitido o uso de quadros de expositores a colocar sobre as bancas com altura máxima de 80cms. A área de armazenamento dos comerciantes deve localizar-se sob a banca com exceção na B09 em que, apenas no caso de comércio de flores, poderão ser utilizados os respetivos degraus para colocação de vasos.

Art.º 7.º | Pagamento de Taxas

1. A tabela de preços aplicada no Mercado é:
    a) Artesanato – 20,00€/ dia;
    b) Bens Alimentares – 25,00€/dia;
2. O pagamento do valor devido pelo lugar atribuído deverá ser efetuado por Referência Multibanco;
3. O pagamento do valor devido tem de estar efetuado até ao dia anterior do evento.
4. A não liquidação dentro do prazo fixado confere à Junta de Freguesia o direito de determinar o cancelamento da participação sem direito à devolução de quaisquer quantias já pagas.

JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE | LARGO DAS PIMENTEIRAS, 6, 1600-576 LISBOA | T. 217 121 330 | F. 217 121 349
anossajunta@jf-carnide.pt | www.jf-carnide.pt

Art.º 8.º | Desistência

1. Considera-se que o inscrito desistiu da sua participação no Mercado se não ocupar o lugar que lhe foi atribuído, até às 11:00 horas do primeiro dia de cada fim de semana;
2. A desistência implica a perda, a favor da Freguesia de Carnide, de todas as quantias já pagas ou prestadas, salvo nas situações seguintes e desde que devidamente comprovadas:
    a) Morte;
    b) Falência ou insolvência;
    c) Prisão;
    d) Outras situações ponderosas, desde que aceites pela Junta de Freguesia de Carnide.
3. O lugar do desistente pode ser atribuído a outra inscrição;
4. A Junta de Freguesia reserva o direito de proceder à atribuição dos lugares onde tenha ocorrido a desistência a atividades diferentes do previsto no mapa de distribuição, bem como a mudança ou atribuição de um espaço não definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoria do funcionamento da área destinada ao Mercado.

Art.º 9.º | Distribuição, ocupação e montagem

1. Os lugares, sendo previamente do conhecimento de todos os concorrentes, são distribuídos exclusivamente pela Junta de Freguesia, cabendo a esta a plenitude de direito de mudança caso seja para o superior interesse do Mercado, razão esta que constitui argumento válido para a não invocação de razões concorrenciais ou outras de carácter comercial, excluindo-se, assim, a possibilidade de obtenção de indeminização ou devolução de quantias pagas em tais motivos;
2. A ocupação e montagem deverá efetuar-se no início de cada dia de feira partir das, 9 horas, e estão condicionadas à boa cobrança do montante solicitado no âmbito da atribuição de lugar.
3. Os locais de ocupação estão discriminados no Anexo A- Planta de ocupação.

Art.º 10.º | Responsabilidade por danos ou acidentes

1. A Junta de Freguesia de Carnide não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer no Mercado com os agentes económicos, os seus colaboradores ou produtos, independentemente, da sua natureza ou dos factos que lhe derem origem, nomeadamente, cheias, incêndios, furtos, danos corporais e/ou materiais, não lhe competindo, portanto, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização;
2. O seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros, nomeadamente o de responsabilidade civil e acidentes pessoais, são da responsabilidade dos participantes no Mercado.

Art.º 11.º | Desmontagem

JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE | LARGO DAS PIMENTEIRAS, 6, 1600-576 LISBOA | T. 217 121 330 | F. 217 121 349
anossajunta@jf-carnide.pt | www.jf-carnide.pt

1. A Junta de Freguesia de Carnide não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer com os agentes económicos, seus colaboradores ou produtos, na sequência da desmontagem das instalações, não lhe competindo, portanto, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização;
2. No decurso do Mercado, os participantes não podem abandonar os lugares que lhe foram atribuídos ou proceder à desmontagem das instalações, salvo par motivo de força maior, devidamente comprovado e autorizado pela Junta de Freguesia.

Art.º 12.º | Obrigações dos participantes no Mercado

1. Constituem obrigações dos participantes:

a) Cumprir as normas legais e regulamentares em vigor referente à atividade desenvolvida;

b) Respeitar o disposto nas presentes Normas de Participação;

c) Respeitar os limites legais de ruído, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Ruído;

d) Executar atempadamente os trabalhos necessários à instalação dos equipamentos, de forma a permitir a realização das vistorias e a abertura do Mercado na data prevista;

e) Proceder à abertura e ao encerramento das instalações diariamente, de acordo com o horário fixado para o efeito;

f) Não ocupar o espaço público ou outros lugares para além daquele que lhe tenha sido atribuído;

g) Manter limpo e arrumado o lugar atribuído, bem como o espaço circundante;

h) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacionem no decorrer do Mercado, nomeadamente, outros participantes, clientes, colaboradores, trabalhadores da Junta de Freguesia e agentes da autoridade;

i) Zelar pelo bom comportamento dos seus colaboradores;

j) Dar conhecimento de qualquer anomalia verificada no recinto do Mercado;

k) Colaborar com as entidades policiais, ASAE e trabalhadores da Junta de Freguesia de Carnide, sempre que tal se mostre necessário, cumprindo o que lhe for determinado;

l) Depositar os lixos nos contentores ou outros recipientes existentes no recinto da Feira, nos termos previstos pela Junta de Freguesia;

m) Não abandonar o lugar atribuído no decorrer do Mercado;

n) Não ceder, subalugar ou partilhar, todo ou parte do direito de ocupação do respetivo lugar;

o) Os participantes devem afixar, de modo legível e visível ao público em geral, os preços dos produtos expostos, nos termos do Decreto-lei n.º 138/90, de 26 de abril, alterado, e da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril. Art.° 17° I Decreto-Lei n° 78/2021 de 24 de setembro

Nos termos da legislação em vigor, em todos os estabelecimentos, outros locais e atividades não sedentárias do sector da restauração e/ou bebidas deve ser utilizada louça reutilizável ou, em alternativa, louça em material biodegradável; devem os participantes cumprir as normas legais e regulamentares no que respeita à não utilização de louça de plástico de utilização única.

JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE | LARGO DAS PIMENTEIRAS, 6, 1600-576 LISBOA | T. 217 121 330 | F. 217 121 349
anossajunta@jf-carnide.pt | www.jf-carnide.pt

Art.º 13.º | Proibições

1. São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.

Art.º 14.º | Fiscalização

1. A fiscalização do cumprimento do disposto nas presentes normas de participação, assim como todas as normas de segurança inerentes à organização e funcionamento do Mercado compete à Junta de Freguesia e à Polícia Municipal, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades.

Art.º 15.º | Vigilância e limpeza

1. A vigilância do recinto do Mercado será assegurada pela Junta de Freguesia, cabendo, todavia, aos participantes, a vigilância dos seus próprios espaços, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos;
2. A limpeza do recinto do Mercado é da responsabilidade da Junta de Freguesia de Carnide e executada de acordo com plano próprio;
3. A limpeza dos locais de ocupação é da responsabilidade dos respectivos ocupantes.

Art.º 16.º | Avaliação de qualidade

1. Todos os participantes no Mercado serão sujeitos a uma avaliação durante a sua realização, que visa avaliar a qualidade da sua participação no evento;
2. A avaliação de qualidade decorre desde o período das inscrições até ao fim da desmontagem das instalações.

Art.º 17.º | Casos omissos

1. As dúvidas, erros e omissões suscitadas pelas presentes Normas de Participação serão resolvidas e integradas por deliberação da Junta de Freguesia de Carnide.

Art.º 18.º | Responsabilidade

1. Cada participante é responsável perante as entidades fiscalizadoras e pelo exercício da respetiva atividade, em conformidade com todas as normas legais e regulamentares que lhe sejam aplicadas, nomeadamente, em matéria de higiene, segurança e saúde pública, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Junta de Freguesia pelo eventual incumprimento levado a cabo pelos participantes.

JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE | LARGO DAS PIMENTEIRAS, 6, 1600-576 LISBOA | T. 217 121 330 | F. 217 121 349
anossajunta@jf-carnide.pt | www.jf-carnide.pt

Art.º 19.º | Autorização de recolha de imagem

1. A atribuição de lugar implica, desde logo, a autorização dos participantes na recolha de imagem pessoal, banca ou espaço e som, através de fotografia ou vídeo, que venha a ser efetuada pela Junta de Freguesia para efeitos de divulgação ou publicidade do Mercado.

Art.º 20.º | Consulta das Normas de Participação

1. Estas Normas de Participação podem ser consultadas no site da Junta de Freguesia.

A Presidente da Junta de Freguesia de Carnide

JUNTA DE FREGUESIA DE CARNIDE | LARGO DAS PIMENTEIRAS, 6, 1600-576 LISBOA | T. 217 121 330 | F. 217 121 349
anossajunta@jf-carnide.pt | www.jf-carnide.pt